

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## DESPACHO N.º 03/GP/JUA/2023

### DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente pelo estatuído nas alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, aprovou o regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando que:

- § O Município de Reguengos de Monsaraz, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria a Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, fica obrigado a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, o qual deve incluir, de acordo com o artigo 5.º, n.º 1 do citado Regime Geral da Prevenção da Corrupção: (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), (ii) um código de ética e conduta, (iii) um programa de formação, (iv) um canal de denúncias e (v) a designação de um responsável pelo cumprimento normativo (RCN);
- § O artigo 5.º, n.º 2 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estipula que as entidades abrangidas designam como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo;

*DETERMINA,*

- a) A designação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, Marta de Jesus Rosado Santos, como responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo previsto no n.º 1 do artigo 5.º do sobredito Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- b) Que o responsável pelo cumprimento normativo exerça as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, nos termos do disposto no artigo 5.º,

n.º 3 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;

- c) Que o presente Despacho produza efeitos imediatos a seguir à sua prolação.

Reguengos de Monsaraz, 18 de setembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Prates